

ANEXO

Decreto Nº 11.453 de 11/08/2004

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS EXTINTAS OU CUJA VINCULAÇÕES FORAM MODIFICADAS

CODIGO ANTERIOR	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESTINAÇÃO DAS DOTAÇÕES REMANESCENTES	CODIGO
11101	Gabinete do Governador	Secretaria de Governo	11110
11111	Secretaria de Gestão Interna	Secretaria de Governo	11110
42101	Secretaria Extraordinária de Representação do Piauí em Brasília	Superintendência de Representação do Piauí em Brasília	11201
31101	Secretaria de Agronegócios	Secretaria do Desenvolvimento Rural/Administ. da Secretaria	15101
20000	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo	20000
20101	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo	20101
23101	Secretaria do Trabalho e Geração de Renda	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo	20101
23102	Sistema Nacional de Emprego do Piauí - SINE	Sistema Nacional de Emprego do Piauí - SINE	20102
32101	Secretaria da Ciência e Tecnologia	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo	20101
27101	Secretaria das Cidades	Secretaria da Infra-Estrutura	16101
27201	Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN	12201
27202	Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA	Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA	16202
27203	Companhia de Habitação do Piauí - COHAB	Companhia de Habitação do Piauí - COHAB	16207
34101	Secretaria de Transportes	Secretaria da Infra-Estrutura	16101
34201	Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER	Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER	16201
34202	Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT	Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT	16203
31201	Centrais de Abastecimento do Piauí S.A - CEASA	Centrais de Abastecimento do Piauí S.A - CEASA	15203
32201	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI	20203
28000	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais	28000
33000	Secretaria de Comunicação Social	Coordenadoria de Comunicação Social	33000
33101	Secretaria de Comunicação Social	Coordenadoria de Comunicação Social	33101
41101	Coordenadoria de Controle das Licitações Públicas	Secretaria da Administração/Administ.da Secretaria	21101
43101	Secretaria de Defesa Civil	Corpo de Bombeiros Militar	44101

P. P. 11500



DECRETO Nº 11.450, DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do
Deputado Federal AFONSO GIL CASTELO
BRANCO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições
que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando a magnitude do ilustre cidadão AFONSO GIL CASTELO
BRANCO; defensor da legalidade e intransigente no combate ao crime organizado no
Estado do Piauí

Considerando sua atuação no Ministério Público Estadual onde exerceu sua
missão com firmeza, destemor e coragem;

Considerando que como Deputado Federal sempre defendeu a moralidade
pública, as liberdades democráticas e os menos favorecidos;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do
Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Deputado Federal AFONSO GIL
CASTELO BRANCO.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 11505



DECRETO Nº 11.451, DE 11 DE agosto DE 2004

Dispõe sobre a exoneração dos servidores
ocupantes de cargos em comissão da
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições
que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as modificações efetivadas na estrutura
administrativa do Poder Executivo Estadual por força da Lei Complementar nº 042,
de 02 de agosto de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados todos os atuais ocupantes de cargos em
comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS da Secretaria do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 02 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de agosto de
2004.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 11506